



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

PROCESSOS Nº 04.417/2017

ABERTURA: 27/11/17 -14:00H



CAPÍTULO I - P R E Â M B U L O

PROCESSO Nº: 04.417/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2017

REGIDO PELA LEI Nº: Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.716/2017 e 1.717/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RUA CÉSAR VIEIRA, Nº 105 – CENTRO – PORCIÚNCULA/RJ

DATA E HORA: 27/11/2017 às 14:00 HORAS

(entrega dos envelopes e início de abertura dos mesmos)

1.1 O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará no dia 27 de Novembro de 2017, às 14:00 horas a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 04.417/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e no **ANEXO I e II** (Termo de Referência e Proposta Comercial), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

1.2 - O pregão será realizado pela Pregoeira Substituta Sr^a. Yasmin Figueiredo de Almeida Marcondes, devido ao afastamento temporário do Pregoeiro Titular Adriano Almeida Monteiro, tendo como Equipe de Apoio o Sr. Érick Francisco Moraes Ferreira e a Sr^a. Lolita da Silva Rosa, designados pela Portaria nº 405/2017, e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.716/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.3 - As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 - O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



1.5 - Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO, situada à Rua César Vieira, nº 105, Centro, Porciúncula – RJ, das **13:00 às 16:30 horas**, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.

1.6 - Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.7 - Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO 2 –DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação, **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 04.417/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e no **ANEXO I e II** (Termo de Referência e Proposta Comercial), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

2.2. Os serviços serão executados em conformidade com o presente EDITAL, o Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta de Preços (Anexo II). Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela adjudicatária sem qualquer ônus para o Município, bem como na aplicação de sanções por eventuais atrasos ou qualquer outra irregularidade na prestação dos serviços.

CAPÍTULO 3–DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Edital, devendo ser reconhecidamente idôneas, detentoras de inquestionável reputação ético-profissional, identificadas com os objetos estratégicos da política pública de qualificação social e profissional e qualificadas para a execução das ações próprias dessa política, comprovando atenderem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 11.1.

3.2. A participação na licitação objeto do presente é facultada a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça as condições e exigências contidas neste Edital;

3.2.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.2.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.2.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.3. Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, do Certificado do Registro Cadastral para fornecimento de materiais em geral, emitido pela Superintendência de Compras.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.5. empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas



inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal; bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

3.6. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei 8.666/93;

3.7. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.8. Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autoras ou colaboradoras, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

3.9. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas.

3.10. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública.

3.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

4.1. Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Projeto/Atividade Descrição	Programa de Trabalho
449052 309030	Constitui objeto da presente licitação, objetivando a aquisição de equipamentos odontológicos para uso no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município , conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 04.417/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO I e II (Termo de Referência e Proposta Comercial), parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 034/2017.	10.30100612102000 1030100612102000

4.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Processo Administrativo nº 04.417/2017, no valor total de **R\$ 32.885,27 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos.)**.

CAPÍTULO 5 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município.

5.2. O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10(dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 01 (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, após a expedição do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde**.



5.3. O prazo do contrato a ser firmado deverá ser de 30 (trinta) dias ou até a entrega total do objeto ora pactuado, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei 8666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a PMP.

5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da realização da licitação.

5.5. Na hipótese da não assinatura do contrato pela empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Serviço de Almojarifado (SAL) da **Secretaria Municipal de Saúde**, após solicitação feita pelo setor competente, situado na Rua Schuwartz Vieira, n.º 74, Porciúncula-RJ, no período compreendido entre 7h e 12h, de 2ª a 6ª feiras, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.

5.7 Os materiais serão recebidos na dependência do Serviço de Almojarifado (SAL) pelo responsável do setor.

5.8. A entrega dos materiais deverá observar as condições estabelecidas no presente termo, podendo o Serviço de Almojarifado (SAL) ser contactado pelo telefone (22) 3842-2806 e e-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br

5.9. O prazo de fornecimento dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.10 No ato da entrega, o prazo de garantia dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante.

CAPÍTULO 6 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na data, horário e local indicados no item 1.1 deste Edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, que realizará o credenciamento após a abertura da sessão.

6.2. O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para o credenciamento e entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

6.3. **As empresas participantes serão representadas na sessão do pregão por apenas um representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial, que o autorize a participar do procedimento licitatório e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. (com cópia).**

6.4 - Por credencial, entende-se:



I- Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, que contenha poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

II- Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de sócio ou dirigente da mesma (Anexo n.º III)(firma reconhecida em cartório).

III - Para fins de verificação da outorga mencionada o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

6.5. O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a cópia Carteira de Identidade e CPF ou outro documento equivalente.

6.6. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 7.3 deste Edital.

6.7. A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **de forma avulsa**, declaração (Anexo n.º IV) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, art. 4.º, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

6.8. A não apresentação da declaração prevista no subitem 6.7 ou da credencial descrita no subitem 6.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

6.9. O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem 6.7 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

6.10. O representante legal da licitante, quando tratar-se de Pessoa Jurídica, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.10.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.11. O documento de credenciamento deverá obedecer ao **MODELO do ANEXO III**.

6.12. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos, conforme item 6.10.

6.13. DECLARAÇÃO DE ME ou EPP ou MEI

6.13.1. As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no ato da abertura da licitação, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).



CAPÍTULO 7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

7.2. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” exigidos no presente Edital serão apresentados ao Pregoeiro em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

I - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL- 1 (uma) via
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017-PMP
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

e

II - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO- 1 (uma) via
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ
PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 034/2017-PMP
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

7.3 A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definidos neste Edital.

7.4 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.5 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

CAPÍTULO 8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇO e "B" - HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

8.2. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO - serão apresentados, preferencialmente, em modelos de formulário fornecidos pela Prefeitura e elaborados pela licitante, carimbados com o sinal da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor unitário será apresentado em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.



8.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 8.2.

8.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Pregão Presencial ou os seus resultados.

8.5. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

8.5.1. No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá integrar a Equipe de Apoio ou ser o próprio Pregoeiro Titular ou Substituto. As referidas cópias deverão ser autenticadas mediante apresentação dos originais preferencialmente antes da Abertura dos Envelopes de Habilitação.

8.6. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

CAPÍTULO 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Da abertura das propostas de preço:

9.1.1. Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

9.1.2. As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos **ANEXOS II** deste Edital, e deverão constar:

9.1.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente – Pessoa Jurídica;

9.1.2.2. Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço – Pessoa Física;

9.1.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 30(trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



9.1.2.4. Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no Capítulo 4 contados em dias úteis a partir da homologação;

9.1.2.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.1.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente, duas casas decimais após a vírgula, entretanto, quando for necessário, serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.

9.1.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, o Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global.

9.1.5. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

9.1.6. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, será classificada a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela, para participarem dos lances verbais.

9.1.7. Quando não existirem no mínimo 03 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.1.8. Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.1.9. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.

9.1.10. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

9.1.11. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

9.2. Dos lances verbais:

9.2.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes.

9.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

9.2.3. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.



9.2.4. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e lances mínimos para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.2.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.2.6. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas deste Edital.

9.3 JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

9.3.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente, e será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3.3. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no valor de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

9.3.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado da contratação.

9.3.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.3.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.3.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

9.3.8. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3.8 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.4.1. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:



9.4.2. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço superior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

9.4.3. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pelo pregoeiro, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor superior ao lance ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

9.4.4. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;

9.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) inferior à proposta de maior lance ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio público para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

9.4.6. Na hipótese de nenhuma MPE não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou a melhor oferta permanece na posição de melhor classificada.

CAPÍTULO 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

I - Em original;

II - Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;

III - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, na própria sessão, mediante a apresentação dos originais.

► As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope documentos de habilitação, a saber:

10.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.2.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que



indique a responsabilidade pela administração.

10.2.4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.2.5. Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

10.2.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 10.2.1 e 10.2.2., posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.3 - DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. **Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão Presencial.**

10.4 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. - Para efeito da comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**neste caso, com firma reconhecida em cartório**), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, ou que já prestou serviço com as mesmas características do objeto, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) ou do (s) serviço (s) prestado à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica, ciente a licitante que a comprovação da documentação em tela poderá a qualquer tempo ser requerida ou analisada;

10.4.2.- Declaração firmada pela empresa acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço (s) ou na entrega da (s) mercadoria (s), podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, devendo constar na presente declaração as seguintes informações:

10.4.2.1. - Declaração de que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;

10.4.2.2. -Em se tratando de locação ou aquisição de veículos apresentar Declaração que os mesmos deverão estar devidamente vistoriados e documentados no momento da inspeção municipal.

10.4.3.- Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;



10.4.4.- Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

10.4.4.1- Caso o prazo de garantia do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao da garantia, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

10.4.4.2.- Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.4.4.3.- A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

10.4.5.- Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.

10.4.6. - Declaração de garantia do equipamento, não inferior a 12 meses

10.4.7 Declaração de que prestará, durante o período de garantia, assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com indicação da(s) empresa(s) autorizada(s) a fazê-lo;

10.4.7.1 No caso da própria licitante vir a prestar diretamente assistência técnica aos produtos oferecidos neste certame, deverá a mesma apresentar declaração atestando tal fato.

10.5 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) devidamente válida.

10.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma:

a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER nº 33/2204.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;

10.5.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), (Lei



n.º 8.036/90, artigo 27).

10.5.5. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito Trabalhista (CNDT), expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A);

10.6 - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AS MPES- ART. 43, § 1 LEI DA MICROEMPRESA - LC 123/06

10.6.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

10.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

10.6.2.1 A documentação de Regularidade fiscal são aquelas previstas nos incisos I a IV do artigo 29 da Lei 8666/93 presentes nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3 e 10.5.4 do presente edital a saber:

10.6.2.1.1 A documentação relativa à **regularidade fiscal**, conforme o caso, consistirá em:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ILÍCITOS TRABALHISTAS:

10.6.1. Declaração de que a empresa não possui, em seus quadros funcionais, nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.984 de 27 de outubro de 1.999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**)



10.6.2. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 (Anexo nº V).

10.6.3. Juntamente com os documentos referidos neste capítulo (CAPÍTULO 10 – HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações e certificados:

10.6.3.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. **(MODELO ANEXOVI)**.

10.6.4. - Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.6.5. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6.6. - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.6.7. - A Licitante vencedora apresentará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis planilha de realinhamento de preços devendo o desconto incidir igualmente em todos os itens.

10.6.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

CAPÍTULO 11– DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarada à vencedora do certame pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º inc. XVIII da lei 10.520/02 c/c art. 109 par. 4º da lei 8.666/93.

11.2. O recurso de que trata o item 11.1 terá efeito suspensivo.

11.3. A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e



comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/recibo.

11.8. Os recursos a as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 13:00 h às 16:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

CAPÍTULO 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es) do procedimento licitatório e homologará a licitação.

12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Edital; e

12.4. Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. Executado o fornecimento, seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.7. As condições de execução dos fornecimentos deverão ocorrer conforme cronograma incluído neste processo. O início da execução dos fornecimentos será após o retirada da nota de empenho e assinatura do contrato.

12.8. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão, na retirada da Nota de Empenho.

12.9. A adjudicatária ficará obrigada a refazer qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência que integra este Pregão, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

12.10. - O ato da prestação dos serviços oriundos do objeto da licitação, não implica na sua aceitação definitiva e não excluirá a licitante quanto a sua responsabilidade no que concerne à qualidade do objeto desta licitação.

CAPÍTULO 13 – DO CONTRATO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO IX** do presente e em observância ao previsto na proposta aceita.

13.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, na



assinatura do contrato.

13.3. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato

13.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que poderá ser através de FAX ou correio eletrônico.

13.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.7. No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

CAPÍTULO 14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados, que não o ordenador de despesa, mediante prévia avaliação e aprovação dos fornecimentos constantes na Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento de cada obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.2 – Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **PMP-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.



14.4 - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

14.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CAPÍTULO 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas;

15.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

15.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;

15.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.1.7. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atrasos, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

15.1.8. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.1.9. As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.1.10. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 -EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.2.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de



fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CAPÍTULO 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 17 – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Porciúncula/RJ para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

CAPÍTULO 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.

18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase dos atos que integram o certame licitatório, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ou mercadorias ofertados, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posteriores de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

18.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8- A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



18.9 - Nas ofertas deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente licitação, correm à conta da licitante.

18.10. À adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

18.11 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para sua interposição relativa ao pregão e havendo a retirada do empenho pela adjudicatária o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolado, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

18.12- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei8.666/93.

18.13- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei8.666/93.

18.14- No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.15- O original deste Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

CAPÍTULO 19 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

19.1 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações e Pregão, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388, de 2ª à 6ª feira no horário de 13:00 às 16:30horas.

19.2 Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – Termo de Referencia;

ANEXO II – Proposta de Preços,

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Declaração de que não possui funcionários;

ANEXO VI - Declaração de Fato Superveniente

ANEXO VII - Declaração de ilícitos trabalhistas;

ANEXO VIII -Modelo de declaração de ME ou EPP;

ANEXO IX –Minuta de Contrato.



Porciúncula - RJ, 03 de novembro de 2017.

YASMIN FIGUEIREDO DE ALMEIDA MARCONDES
PREGOEIRA SUBSTITUTA



ANEXO I – Termo de Referencia

Memorando GAB/SMS225 /2017

Porciúncula 07 de junho de 2017.

Do: Carlos Marcelo Menin
Secretário de Saúde
Para: Exmo. Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho
Prefeito

PROCESSO N. 4417 em 22/06/17
Flavio Pereira Caldeira
Agente Administrativo - Matr. 38312

Venho solicitar a autorização para a aquisição de equipamentos para uso no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) tal qual se especifica abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT
1	KIT DE PONTA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO + MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO + PONTA RETA	Uni.	6
2	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR DE LED, Bivolt. Sem Fio.	Uni.	6
3	RAIO X	Uni.	2

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

1-OBJETO:

1.1 Registro de preços para a aquisição de equipamento para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro
E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
Tel. Fax: (22) 3842-1985



2-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.1 No ato da entrega, o prazo de garantia dos produtos deverá ser igual ou superior a 12(doze meses).
- 2.2 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3 Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de equipamento permanente para unidade de atenção especializada em saúde para continuidade do atendimento odontológico dos munícipes através do Centro de Especializadas odontológicas.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

3-PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 3.1- O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde** da PMP-RJ.
- 3.2- A solicitação de cada produto deverá atender ao quantitativo **mínimo por pedido**, fixado neste termo.

4-LOCAL DA ENTREGA:

4.1- O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregues no **Serviço de Almoxarifado(SAL)** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Schwartz Vieira, nº 74 no período matutino compreendido entre 7h e 12h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula. As entregas deverão obedecer ao cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Saúde em dias e horários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro
E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
Tel. Fax: (22) 3842-1985



- 4.2- Os materiais serão recebidos nas dependências do Serviço de Almoxarifado pelo responsável pelo Setor.
- 4.3- O Serviço de Almoxarifado pode ser contatado pelo telefone (22) 3842-2806, e e-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
- 4.4- A nota fiscal deverá acompanhar cada entrega e descrever detalhadamente o produto fornecido.

5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1 - DA CONTRATADA

- 5.2 – Fornecer os equipamentos no local de entrega previsto nesse termo.
- 5.3 – As entregas serão realizadas pelos próprios fornecedores no almoxarifado ou em local destinado por esta Secretaria, no período matutino.
- 5.4 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.
- 5.5 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.6 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

6 – DA PREFEITURA DE PORCIÚNCULA-RJ :

- 6.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Saúde da PMP-RJ.
- 6.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 6.4 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro
E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
Tel. Fax: (22) 3842-1985



7- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO :

7.1 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a comissão a ser designada pela Secretaria requisitante que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Porciúncula ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Prefeitura deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5- A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura, em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Carlos Marcelo Menin

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro

E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br

Tel. Fax: (22) 3842-1985



PREGÃO Nº. 034/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04.417/2017.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

P R O C U R A Ç Ã O

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (sócio ou diretores, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº ___/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA.



PREGÃO Nº. 034/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04.417/2017.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que é conhecedora de todas as exigências legais para participação em Processo de licitação pública, e que em conformidade com o Artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do edital que rege o pregão nº _____, ao qual se submete por concordar com os termos neles constantes.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data _____, ___ de _____ de 2017.

(nome completo do representante legal)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 034/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04.417/2017.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, conforme estabelecido no art. 3º da Lei 8.666/93, e em concordância com o inciso III, do artigo 9º, da Lei 8666/93, DECLARA que:

- 1) *Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- 2) *Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

Local e data _____, ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 034/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04.417/2017.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à
Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data _____, ___ de _____ de 2017.

(nome completo do declarante)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 034/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04.417/2017.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data _____, ___ de _____ de 2017.

(assinatura identificada do responsável pela empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 034/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04.417/2017.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO N.º 034/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 04.417/2017.

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, COMO CONTRATANTE, E A _____, COMO CONTRATADA, VISANDO A “**AQUISIÇÃO DE DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO**”, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de ____, na Rua César Vieira, n.º 105, Centro, Porciúncula, Rio de Janeiro, RJ, o **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06**, com sede à Rua César Vieira, n.º 105 – Centro doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, n.º 01, Centro, Porciúncula - RJ, portador da Carteira de identidade n.º 112095575, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 074.894.177-08 e a empresa, _____, inscrita no **CNPJ sob o número ____/0001-____**, com sede á Rua. _____, n.º____, _____, ____/____, CEP: _____ doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio - Administrador Sr. _____, portador da CI n.º ____ /-____, devidamente inscrito no CPF sob o n.º _____, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/17, realizada através do processo administrativo n.º ____/17, homologada por despacho do Exm.º Sr. Prefeito, datado de ____/____/____ (fls. ____ do processo) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Legislação Aplicável) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações (quando o Município ocupar a posição de consumidor final de produto), pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04.05.2000. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA (Objeto)- O objeto do presente Contrato é a **aquisição de equipamentos odontológicos para uso no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município**, consoante o Termo de Referência (Anexo n.º I) e Proposta Preços (Anexo n.º II) do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2017.

Parágrafo Único – A conferência do material entregue, terá obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP ____/17, no Termo de Referência Anexo n.º I e Proposta de Preço –Anexo n.º II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do local e prazo de execução) –

3.1 O prazo para entrega do(s) material(ais) será de _____ dias e começará a fluir a partir do dia 1º dia útil após a expedição do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.



3.2- Local designado para entrega do material: Os materiais solicitados deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado (SAL) da Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação feita pelo setor competente, situado na Rua Eloy, Vieira Lannes, n.º 71, Bairro Braz, Porciúncula-RJ, no período compreendido entre 8h e 16h, de 2ª a 6ª feiras, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.

3.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto do presente contrato será de **R\$:** _____ (_____). A despesa relativa ao custo do objeto a ser licitado, será coberta com recursos disponíveis na conta (s) corrente (s) da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pelos Secretários e Responsáveis solicitantes, conjuntamente com 02 servidores, atestando a perfeita entrega dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto às Secretarias requisitantes, com o documento de cobrança dos materiais entregues no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos preços ora contratados estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação pactuada no certame licitatório, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transportes, seguro-saúde, etc), além de todo e qualquer meio necessário para a execução do objeto do presente, inclusive quando necessário, instalação, manutenção e gerenciamento, não havendo nenhum vínculo com os valores praticados pela **CONTRATANTE** aos empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017, a saber:



Código	Projeto/Atividade Descrição	Programa de Trabalho
4.4.90.52.00	Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para uso no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 04.417/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO I e II (Termo de Referência e Proposta Comercial), parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 034/2017.	08.244.0058.2.093

CLÁUSULA QUINTA (Do recebimento dos materiais) –

5.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais e prazos indicados na cláusula segunda, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes para a sua perfeita execução.

5.2 - Os materiais serão fiscalizados pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

5.3 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA SEXTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto no presente contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA (Das obrigações da Contratada) - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá custear todas as despesas inerentes ao adimplemento da obrigação, tais como: combustíveis, transporte, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto do Pregão em referência, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo certo que a mesma manterá inalterados os preços e condições propostas e responderá por todo o ônus que venha a incidir na entrega dos materiais.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 6 (seis) horas, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados quando da entrega, a critério da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Secretaria requisitante.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** irá Lançar na Nota Fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do Edital do Pregão e do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

PARÁGRAFO NONO: Os equipamentos deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos/materiais usados, recondicionados ou remanufaturados.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Contratante) –

8.1- Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.2- Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso.

8.3- Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.7 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA (Dos reajustes) – Os preços poderão ser reajustados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da vigência contratual, prazos de início de etapa de execução e conclusão) – O presente, ora pactuado, terá vigência de ____/____/2017 à ____/____/2017, após a homologação do pregão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do pregão que deu origem ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O término do presente pacto dar-se-à em ____/____/____, salvo prorrogação, adstrita ao previsto no artigo 57 (cinquenta e sete) da Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para entrega terá início, após a expedição do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e aceite expresso da **CONTRATADA**, firmado no presente instrumento, na data prevista na cláusula décima e terá termo na consonância do previsto no parágrafo segundo da cláusula em comento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da rescisão contratual) - O descumprimento da cláusula ou condição deste Contrato ou do Edital e seus Anexos poderão sujeitar a **CONTRATADA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral do Contrato, quando for o caso, e de responder, a **CONTRATADA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Contrato. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, neste Contrato e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A **CONTRATADA** reconhece plenamente os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes **CONTRATANTES** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o presente contrato em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

PORCIÚNCULA - RJ, _____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
Representada pelo Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho
Prefeito Municipal

Representada pelo Sr. _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____